



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI Nº. 8.512 , de 22/10 /2015

Processo: 73.398

PROJETO DE LEI Nº. 11.852

Autoria: **JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS**

Ementa: Denomina "RUA DO JASMIM AMARELO" a Rua 3 do loteamento Reserva da Mata, Bairro Corrupira.

Arquive-se

Albuquerque
Diretoria Legislativa
22/10 2015



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02

Matéria: PL 11.852	Prazos
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III).	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias
 M. Marfedi Diretora Legislativa M 108/15	

<i>Presidente da CJR</i>	<i>Relator</i>
Designo Relator o Vereador: Presidente M 108/15	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator M 108/15
1.152	

<i>Outras Comissões</i>	<i>Relator</i>	<i>Voto do Relator</i>
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 10/AGO/2015 15:11 073398

P 11.702/2015

PUBLICAÇÃO Rubrica
14/08/15 am

Apresentado.
Encaminhe-se as comissões indicadas:

Presidente
11/08/2015

APROVADO

Presidente
29/9/2015

PROJETO DE LEI N.º 11.852
(José Galvão Braga Campos)

Denomina "RUA DO JASMIM AMARELO" a Rua 3 do loteamento Reserva da Mata, Bairro Corrupira.

Art. 1º. É denominada "RUA DO JASMIM AMARELO" a Rua 3 do loteamento Reserva da Mata, situado no Bairro Corrupira, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

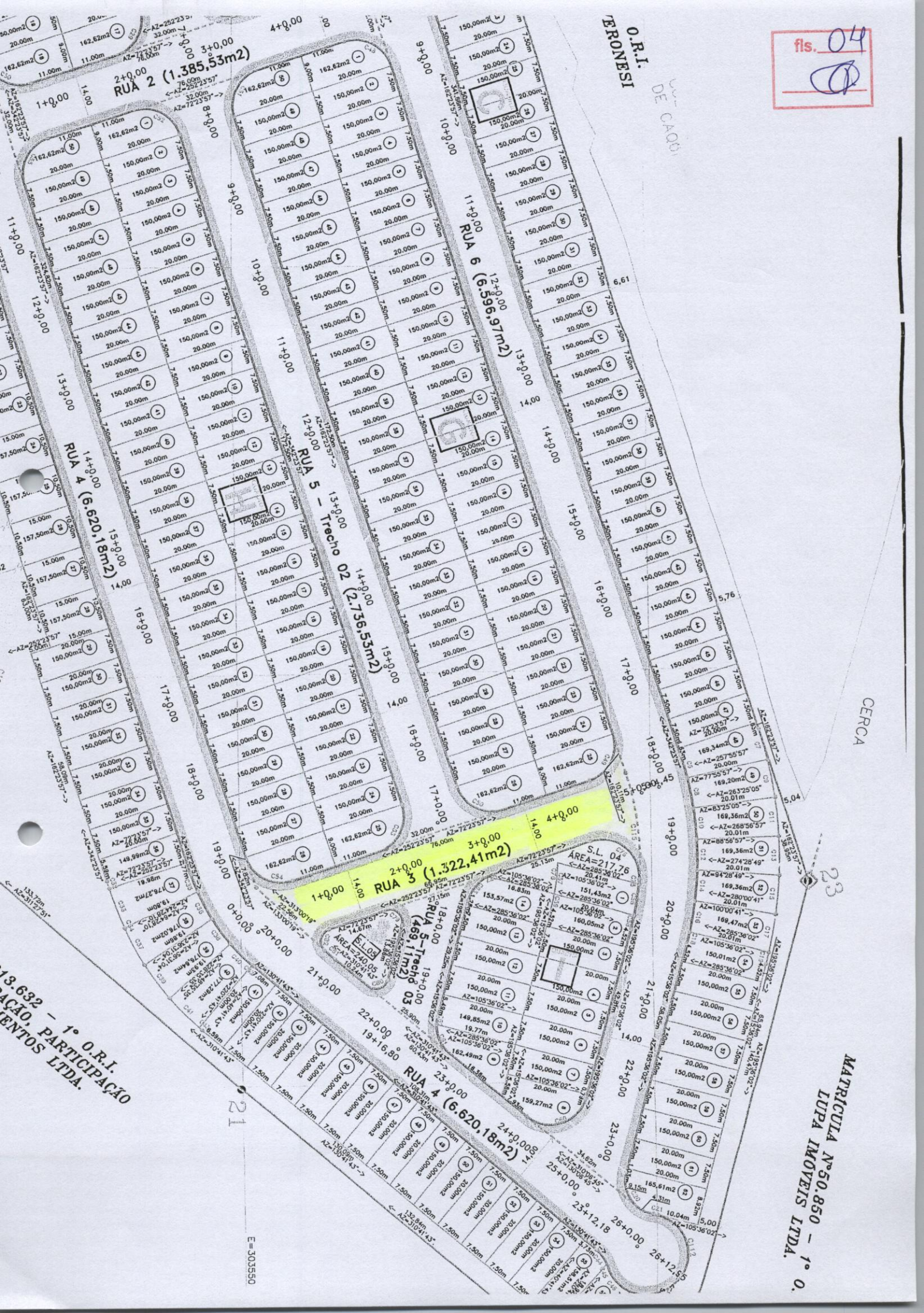
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10/08/2015

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
'Tico'

O.R.I.
ERONESI

DE CAADU



13.632 - 1º O.R.I.
PARTICIPAÇÃO
IMOVEIS LTDA.

MATRICULA Nº50.850 - 1º O.
LUPA IMOVEIS LTDA.

E=303550

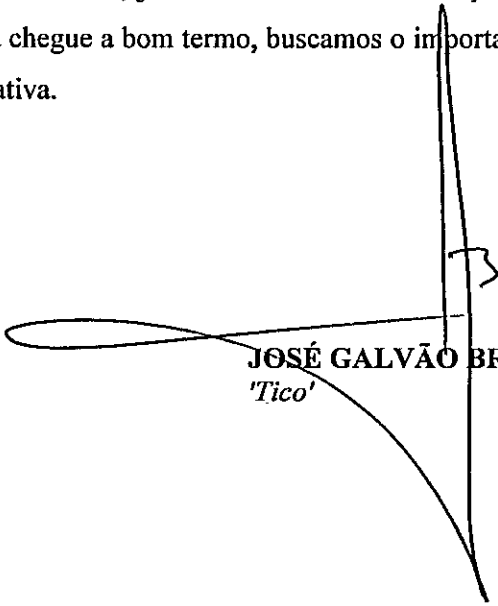


(PL nº. 11.852 – fls. 3)

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.


JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
'Tico'

JASMIM-AMARELO

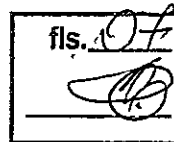
O jasmim-amarelo é um arbusto escandente, com longos ramos semi-lenhosos e folhagem densa, salpicada de flores amarelas. Seus ramos são arqueados, ramificados, pendentes, verdes e quadrangulares na superfície de corte. Eles podem alcançar 3 metros de comprimento e se tornam lenhosos com o tempo. As folhas são opostas e compostas por três folíolos macios, verde-escuros e brilhantes. Ocorre ainda uma forma de folhas variegadas de amarelo. As flores despontam o ano inteiro, mas são mais abundantes na primavera e verão. Elas são dobradas ou semi-dobradas, solitárias, de cor amarelo-limão e sem perfume ou com perfume muito suave.

Este arbusto vistoso, apresenta rápido crescimento e é muito versátil, podendo ser conduzido como cerca-viva, arbusto informal e até mesmo como trepadeira, se lhe for oferecido suporte adequado. Atualmente é muito utilizado na forma pendente, coroando muros, barrancos e em jardineiras grandes nas sacadas dos prédios, de forma que sua ramagem desça como uma cascata farta. É uma opção interessante para o controle da erosão e embelezamento de barrancos e taludes. Ao cultivá-la como cerca viva, convém oferecer lhe algum suporte inicialmente, para orientar seu crescimento, como uma cerca de arame.

Deve ser cultivada sob sol pleno ou meia-sombra, em solo fértil, bem drenável, enriquecido com matéria orgânica e irrigado periodicamente. Apesar de crescer em locais semi-sombreados, o jasmim amarelo prefere lugares ensolarados para se desenvolver e florescer, principalmente em regiões de clima subtropical. É uma planta muito rústica e de baixa manutenção, que se restringe às podas realizadas quando a floração é mais reduzida, ou seja, no final do outono. Não tolera geadas fortes, mas rebrota na primavera se o inverno não for muito rigoroso. Multiplica-se facilmente por estaquia ou mergulhia, após o florescimento.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
Gabinete do Vereador
José Galvão Braga Campos "TICO"



OF. 0022/2014

Jundiaí, 2 de Dezembro de 2014.

Exmo. Sr.
JOSÉ CARLOS PIRES
Secretário Municipal da Casa Civil
Prefeitura do Município de Jundiaí

Referente: Informações do Executivo sobre Área

Venho, mui respeitosamente através deste, solicitar à V.Exa., informações em relação às Ruas Um, Dois, Três, Quatro, Cinco e Seis do Loteamento denominado "RESERVA DA MATA":

1. PERTENCEM AO PATRIMÔNIO PÚBLICO?
2. SÃO OFICIALIZADAS?
3. SÃO DENOMINADAS?

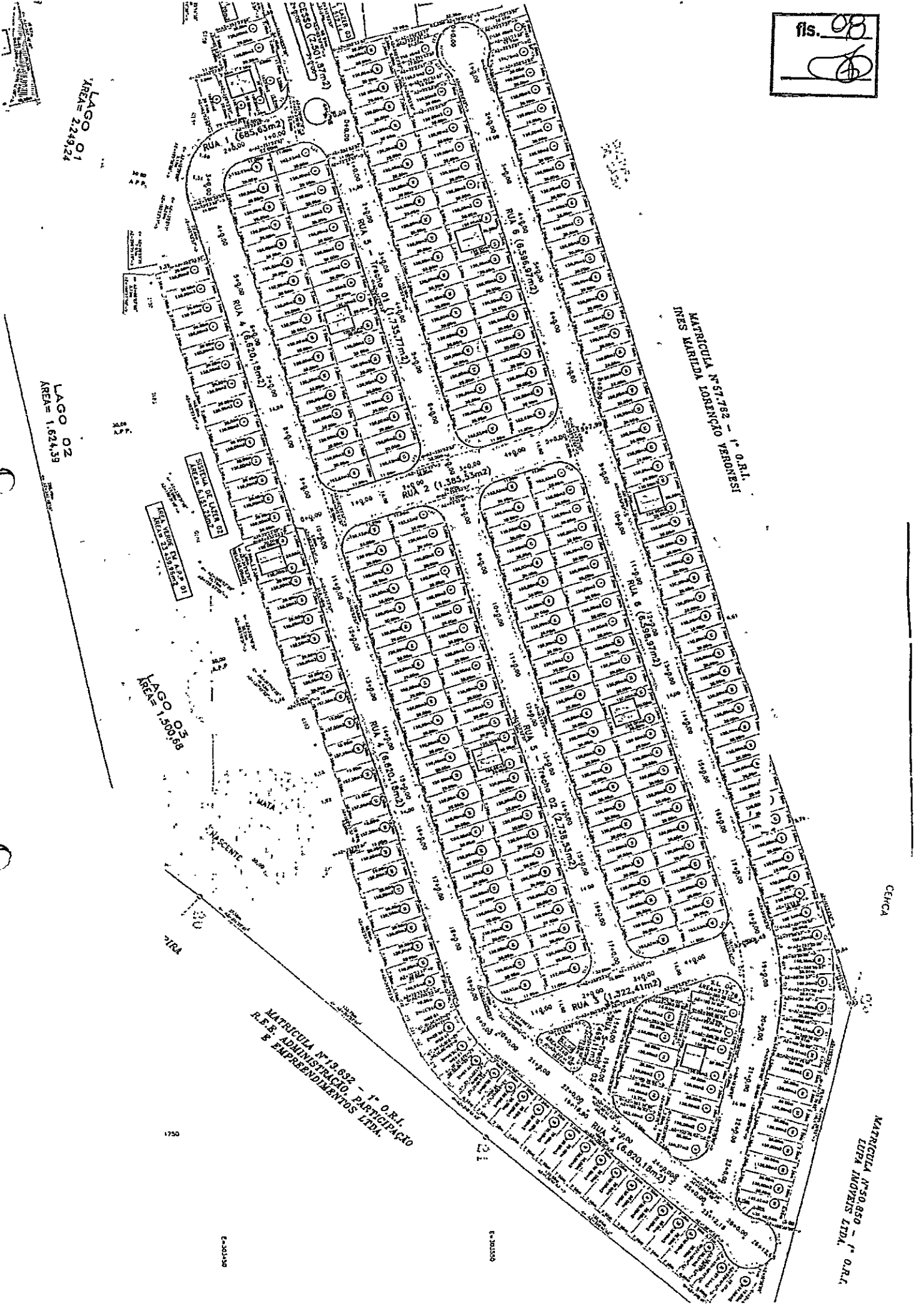
Para melhor demonstrar, em anexo consta o croqui, demonstrando sua localização, qual seja a área em destaque.

Desde já agradeço pela atenção despendida.

Cordialmente,


José Galvão Braga Campos "TICO"
Vereador





LAGO 01
AREA = 2,249.24

LAGO 02
AREA = 1,624.59

LAGO 03
AREA = 1,500.58

MATRICULA Nº 51.782 - 1ª O.R.L.
INES KARLIDA JOSEFICAO FERONESI

MATRICULA Nº 19.892 - 1ª O.R.L.
R.E. & ADMINISTRACAO PARTICIPACAO
R.E. & EMPREENDIMENTOS LTDA.

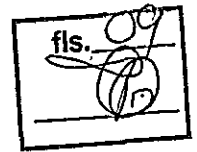
MATRICULA Nº 50.850 - 1ª O.R.L.
LUIZA INOUEIS LTDA.

CEMCA

1750

ESCALA 1:500

ESCALA 1:500



OF. SMRI/GS n.º 65/2015

Jundiaí, 23 de junho de 2015.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao Ofício JGBC 22/2014, protocolado sob nº 32.023-3/2014, vimos informar a Vossa Excelência que, conforme manifestação dos órgãos técnicos competentes, as Ruas 1, 2, 3, 4, 5 e 6 situadas no Loteamento Reserva da Mata, localizado na Avenida Nicolá Accieri, no bairro Corrupira, integram o patrimônio público municipal, encontram-se abertas, em uso público, contemplam obras de infraestrutura devidamente concluídas e registradas, e não receberam denominação.

Informamos ainda que, as Ruas 1 e 4 deverão receber a mesma denominação devido ao fato das mesmas se tratarem de vias unas e contínuas.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

LIRAUCIO TARINI JUNIOR

Secretário Municipal de Relações Institucionais

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

lfs.3



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 73.398

PROJETO DE LEI Nº 11.852, do Vereador JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, que denomina "RUA DO JASMIM AMARELO" a Rua 3 do loteamento Reserva da Mata, no Bairro Corrupira.

PARECER Nº 1152

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador José Galvão Braga Campos, que denomina "RUA DO JASMIM AMARELO" a Rua 3 do loteamento Reserva da Mata, no Bairro Corrupira, destacada na planta de fls. 04.

Consoante demonstra a documentação inserta nos autos, em especial o expediente do Executivo de fls. 09, trata-se de via que incorpora o patrimônio público municipal, encontra-se aberta, em uso público, contempla obras de infraestrutura devidamente concluídas e registradas, e não recebeu denominação, e neste aspecto o projeto se afigura em consonância com a lei. Face à constatação, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 11.08.2015.

APROVADO
11/08/15


GERSON SARTORI
Presidente e Relator


MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA


PAULO SÉRGIO MARTINS


ROBERTO CONDE ANDRADE


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

rccs



REQUERIMENTO VERBAL

119.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 29/09/2015

PREFERÊNCIA

PROJETOS DE LEI DE DENOMINAÇÃO

PL 11.850/2015 – JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

PL 11.851/2015 – JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

PL 11.852/2015 – JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

PL 11.862/2015 – MARCELO ROBERTO GASTALDO

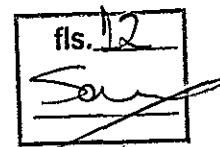
Autor: Marcelo Roberto Gastaldo

Votação: favorável

Conclusão: **APROVADO**

Sessão Plenária

119ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura
29 de setembro de 2015 (terça-feira)

**Painel de Votação**

PL 11852/2015 - Projeto de Lei

Denomina "RUA DO JASMIM AMARELO" a Rua 3 do loteamento Reserva da Mata, Bairro Corrupira.-

Resultado da Votação: Aprovado(a)

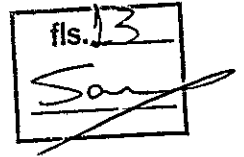
Quantidade de votos sim: 14

Quantidade de votos não: 0

Quantidade de abstenções: 0

Votação

Parlamentar	Votação (Sim / Não / Abstenção)
ANTONIO DE PADUA PACHECO	Ausente
DIRLEI GONÇALVES	Não votou
ELIEZER BARBOSA DA SILVA	Sim
GERSON HENRIQUE SARTORI	Sim
GUSTAVO MARTINELLI	Sim
JOSÉ ADAIR DE SOUSA	Sim
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	Sim
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS	Não votou
LEANDRO PALMARINI	Sim
MARCELO ROBERTO GASTALDO	Sim
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA	Sim
MARILENA PERDIZ NEGRO	Sim
NATANAEL ONOFRE MATIAS	Sim
PAULO SERGIO MARTINS	Sim
RAFAEL ANTONUCCI	Sim
RAFAEL TURRINI PURGATO	Ausente
ROBERTO CONDE ANDRADE	Sim
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA	Ausente
VALDECI VILAR MATHEUS	Sim



Processo 73.398

PUBLICAÇÃO	Rubrica
02/10/15	<i>cm</i>

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.852

Denomina “**RUA DO JASMIM AMARELO**” a Rua 3 do loteamento Reserva da Mata, Bairro Corrupira.

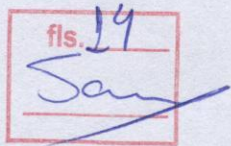
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 29 de setembro de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “**RUA DO JASMIM AMARELO**” a Rua 3 do loteamento Reserva da Mata, situado no Bairro Corrupira, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

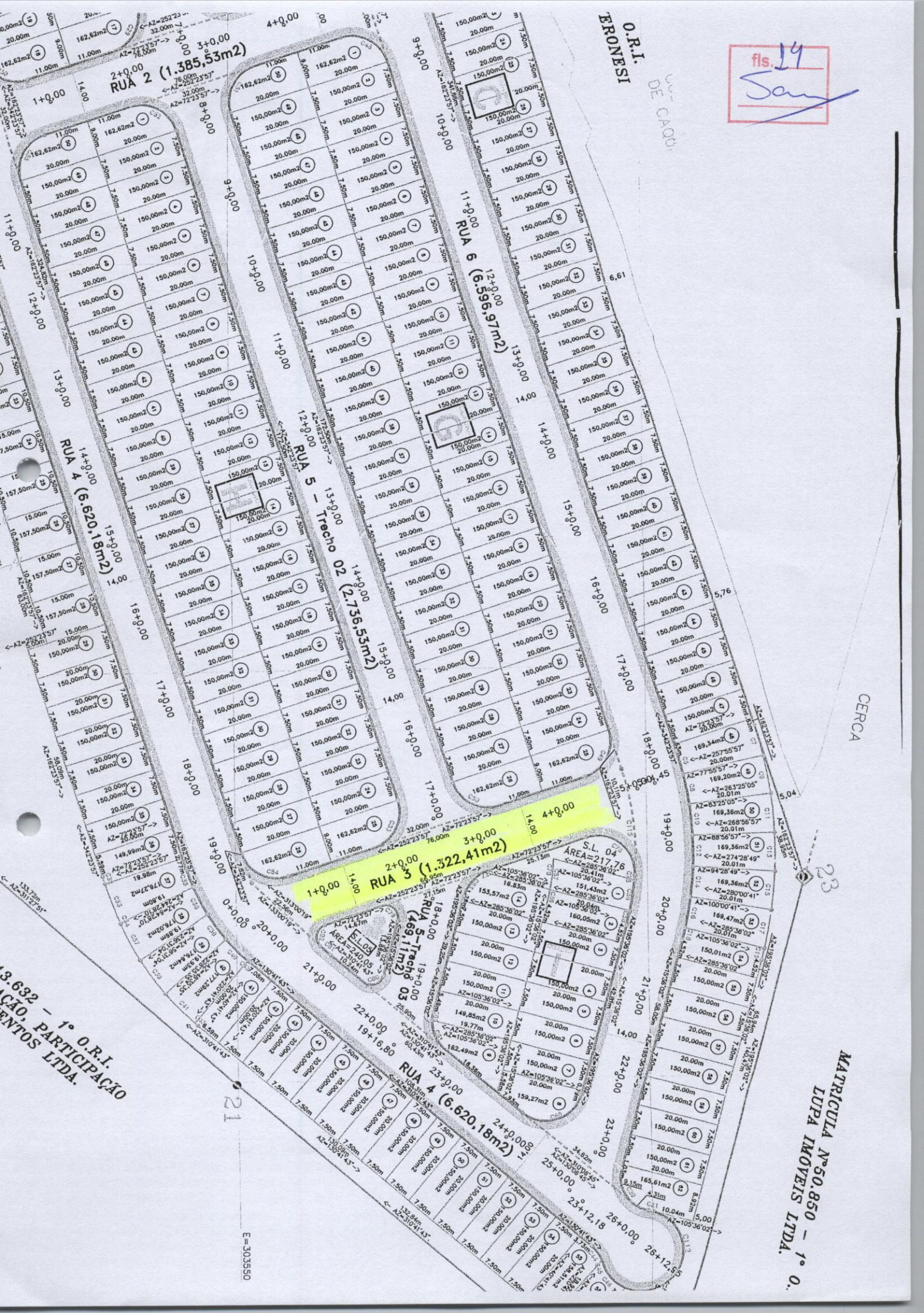
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de setembro de dois mil e quinze (29/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente



O.R.I.
DE CAPOE



RUA 2 (1.385,53m2)

RUA 6 (6.996,97m2)

RUA 4 (6.620,18m2)

RUA 5 - Trecho 02 (2.756,53m2)

RUA 3 (1.322,41m2)

RUA 5 - Trecho 03 (469,12m2)

RUA 4 (6.620,18m2)

S.L. 04
AREA=217,76

13.632 - 1º O.R.I. PARTICIPAÇÃO
SANTOS LTDA.

MATRÍCULA Nº 50.850 - 1º O.
LUPA IMOVEIS LTDA.

CERCA

23

E=303550



PROJETO DE LEI Nº. 11.852

PROCESSO Nº. 73.398

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

02/10/15

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Antonio
Christiane

RECEBEDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

26/10/15

W. Marfisi

Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EXPEDIENTE

fls. _____
proc. 16
cur

OF.GP.L. n.º 439/2015

Processo n.º 28.105-1/2015

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 26/OUT/2015 17:54 073872

Jundiaí, 22 de outubro de 2015.


Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE
Allanhedr
Diretoria Legislativa
27/10/15

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n.º 8.512, objeto do Projeto de Lei n.º 11.852, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí em Exercício

NESTA

scc.1



LEI N.º 8.512, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

Denomina “**RUA DO JASMIM AMARELO**” a Rua 3 do loteamento Reserva da Mata, Bairro Corrupira.

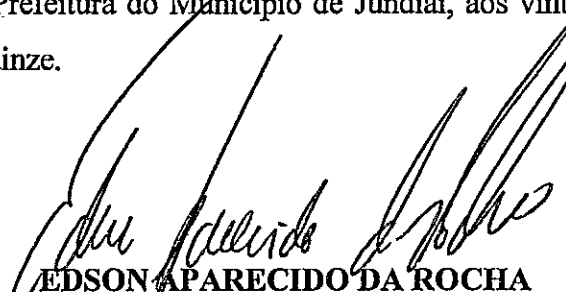
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de setembro de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada “**RUA DO JASMIM AMARELO**” a Rua 3 do loteamento Reserva da Mata, situado no Bairro Corrupira, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

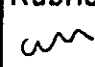
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

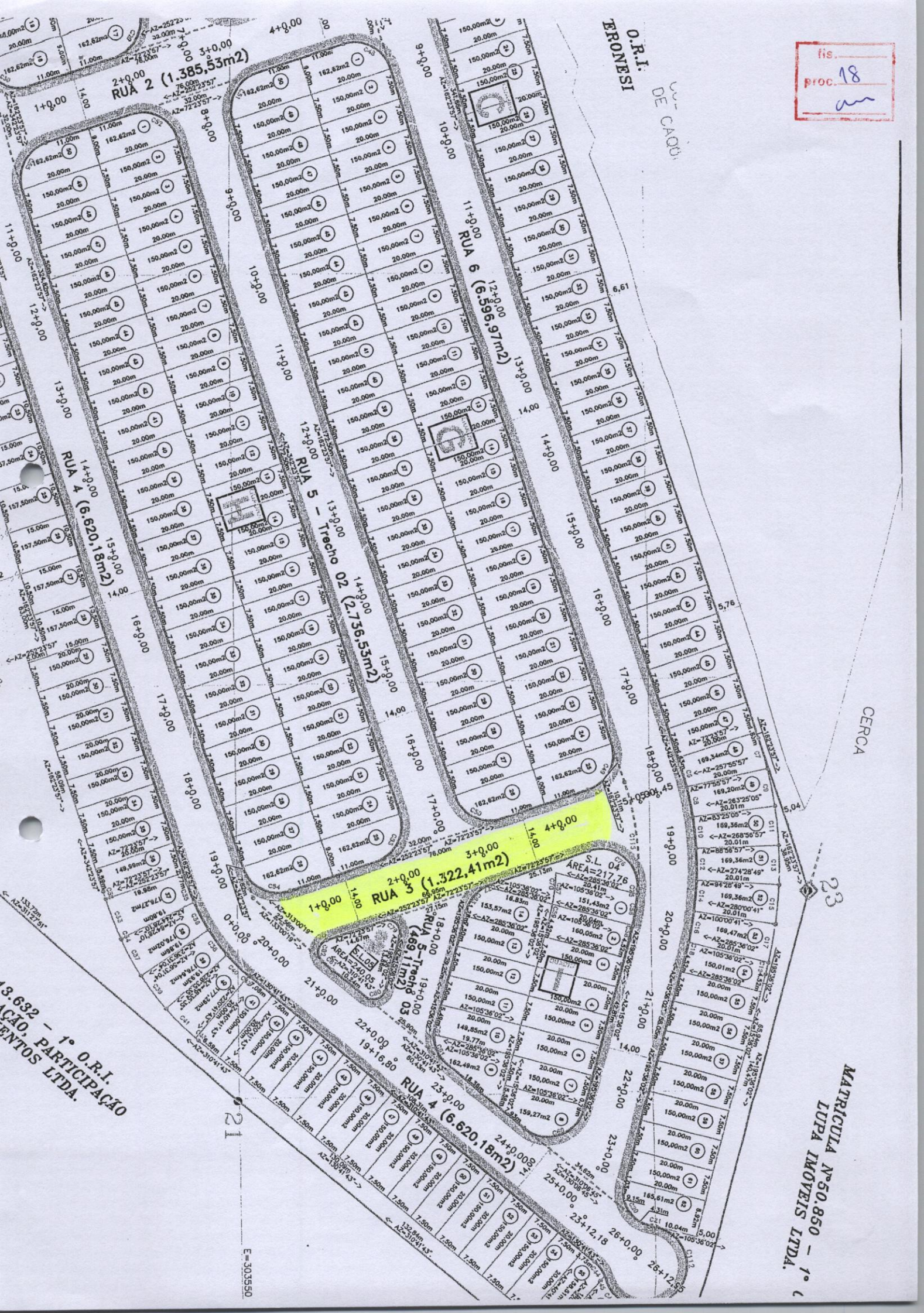

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e quinze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
28/10/15	



O.R.I.
ERONESI

DE CAADU

CERCA

MATRÍCULA Nº 50.850 - 1º L
LUPA IMOVEIS LTDA.

13.632 - 1º O.R.I.
CAÇÃO PARTICIPAÇÃO
ENTOS LTDA.

E=303550